

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.295 DE 13 DE AGOSTO DE 2020

Publicado no Atrio da Prefeitura
Municipal em 13/08/2020
Conforme Decreto Municipal nº 1327
de 12 de junho de 2006.

Ratifica o Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio do CODAP – Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de São Brás do Suaçuí, Estado de Minas Gerais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica ratificado o Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio do CODAP – Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba.

§ 1º. O Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio do CODAP consolida todas as alterações do contrato de consórcio realizadas anteriormente.

§ 2º. Fica o Poder executivo Municipal vedado de delegar poderes ao CODAP – CONSÓRCIO PÚBLICO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAPEBA, ou qualquer outro consórcio público para fiscalizar, aplicar e receber multas, sem autorização legislativa.

§ 3º. Fica o Poder Executivo Municipal vedado de celebrar convênios ou contratos de adesão ou contratação dos serviços contidos no Quinto Termo Aditivo e alterações anteriores ao Consórcio do CODAP – CONSÓRCIO PÚBLICO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAPEBA, ou qualquer outro consórcio público sem alteração legislativa.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Brás do Suaçuí, Estado de Minas Gerais, aos treze dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte.


ELIAS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL